

TÍTULO: CANAL DE OUVIDORIA

Vigência: 22/12/2023

Validade: 22/12/2025

RESPONSÁVEL / DATA**ELABORAÇÃO****FABIO HENRIQUE IARALHA FARIA - GERENCIA DE INTEGRIDADE CORPORATIVA - ESPECIALISTA
COMPLIANCE - 24/09/2021****REVISÃO****ALINE MOURA – GERÊNCIA DE INTEGRIDADE CORPORATIVA – GERENTE DE COMPLIANCE – 12/2023****APROVAÇÃO****COMITÊ DE ÉTICA – reunião de Comitê de ética do dia 22.12.2023****Documento gerado eletronicamente dispensa assinatura**

TÍTULO: CANAL DE OUVIDORIA**1. OBJETIVO**

Apresentar as diretrizes gerais das atividades de Compliance referente a gestão do Canal de Ouvidoria e todo processo de análise, investigação e conclusão das ocorrências recebidas.

2. ALCANCE

Todos os colaboradores e terceiros do Grupo Eurofarma.

3. DEFINIÇÕES

Canal de Ouvidoria: Ferramenta contratada e operada por empresa terceira para garantir a confidencialidade dos registros e preservar a identidade do denunciante quando requerido. Deve ser utilizado para registrar relatos de desvios e/ou suspeitas de desvios relacionados a condutas contrárias aos princípios descritos no Código de Ética e Conduta.

Ocorrências/Denúncia: Relatos formalizados pelos denunciante através do site www.contatoseguro.com.br/grupoeurofarma ou através do número telefônico gratuito em cada um dos países onde a Eurofarma atua.

Transgressões ao código: Todas as suspeitas e/ou fatos relatados nas ocorrências aplicáveis ao canal de ouvidoria e que sejam uma infração a uma política, norma, lei e/ou diretriz estabelecida no Código de Conduta e Ética da Eurofarma. Exemplos: não conformidades com políticas e procedimentos, fraudes, roubos, desvio de recursos da empresa, má utilização das ferramentas, assédio moral ou sexual e outros que possam levar a prejuízo de imagem ou perdas financeiras, riscos operacionais ou atitudes que influenciem negativamente no clima organizacional.

Denúncia: A denúncia implica no reporte de ato ilícito até então encoberto, que fere os princípios de uma conduta moral aceitável, seja em relação a alguém, uma empresa, a sociedade, ao meio ambiente ou mesmo o governo. Sempre que uma denúncia é feita, deve-se buscar, com o máximo de isenção e senso de justiça, a apuração dos fatos.

Denuncismo: O denunciismo implica no reporte falso e que contém acusações infundadas, e geralmente motivadas por pessoas que querem difamar a imagem, desacreditar e macular a reputação de terceiros, buscando muitas vezes tirar alguma vantagem pessoal da situação. O denunciismo por si só é um desvio de conduta e uma prática condenável.

Contato Seguro: Empresa contratada e responsável por receber as denúncias e que promove a manutenção do sistema operante. Prestam serviço mediante script para condução de entrevista com denunciante que utilizam os telefones gratuitos (0800) com o objetivo de obter o máximo de detalhes possível que nos permitam realizar uma investigação.

TÍTULO: CANAL DE OUVIDORIA**4. RESPONSABILIDADES****4.1. Área de Integridade Corporativa**

- Receber, apurar e investigar as denúncias recebidas
- Avaliar os riscos potenciais envolvidos no conteúdo das ocorrências e trabalhar nas ações mitigatórias
- Coordenar a realização das reuniões periódicas do Comitê de Ética, incluindo o agendamento, pauta e retorno sobre as ações em curso que envolvem o canal de Ouvidoria e consultas ou denúncias que tenham chegado à área por outros meios
- Monitorar o andamento da apuração das denúncias e o efetivo envolvimento das Diretorias e VP das áreas denunciadas, sempre que necessário
- Receber as respostas, analisar seu conteúdo, conduzir averiguações complementares e, nos casos mais críticos, compartilhar e alinhar com o Comitê de Ética
- Atualizar os dados das denúncias ou consultas, incluir notificação aos interessados sobre o andamento do processo e responder o denunciante com o status evolutivo do caso.
- Monitorar e sugerir ações para casos de recorrência ou que tiveram ações subsequente às ocorrências
- Atuar de forma orientativa junto às áreas para evitar reincidências e para reforçar tipos de ocorrência que não se aplicam ao canal.
- Recomendar ao gestor a medida disciplinar a ser aplicada de acordo a política de medidas disciplinares e resultado das investigações.
- Atualizar o Comitê de Ética sobre as investigações e apresentar as recomendações de punições, quando aplicável.
- Reforçar a correta utilização do Canal

4.1.2 Segurança Patrimonial: área responsável por investigar casos de desvios de produtos, bens ou materiais nas áreas industriais

4.2. Comitê de Ética

- Acompanhar as ocorrências e solicitar ações adicionais para as investigações;
- Supervisionar a gerência de Integridade Corporativa sobre as ações tomadas, prazos e andamento das ocorrências;
- Recomendar e/ou avaliar o envolvimento de consultorias especializadas na investigação, de acordo com a complexidade e o risco para a Companhia;
- Avaliar medidas de correção e penalizações aplicadas de acordo com a Política de Medidas Disciplinares;
- Participar das reuniões com os gestores no caso de denúncias mais graves e no retorno das Auditorias Internas para contribuir na discussão;
- Aceitar/ rejeitar as recomendações de medidas disciplinares e/ou planos de ação propostos pela área de Integridade Corporativa às áreas de negócio.
- Decidir quando os temas deverão ser encaminhados ao conhecimento dos demais órgãos de Governança Corporativa, tal como, Conselho de Administração

TÍTULO: CANAL DE OUVIDORIA**4.3. Colaboradores**

- Utilizar o Canal de Ouvidoria com responsabilidade. Denuncismo é uma transgressão ao código de conduta;
- Conhecer as diretrizes do Código para observar atitudes que estejam em desacordo e registrar ocorrência;
- Reportar com transparência a totalidade das informações que conhece acerca de uma suspeita e/ou comprovação de desvio para colaborar no processo de análise e investigação;
- Acompanhar o retorno de sua denúncia através do protocolo gerado no site da ouvidoria ou através de novo contato telefônico;
- Registrar ocorrência ou procurar diretamente pela área de Integridade Corporativa sempre que souber ou suspeitar de uma transgressão. A omissão de reporte configura transgressão ao Código e pode prejudicar a organização e o colaborador conhecedor do fato.

4.4. Diretores, Vice-Presidentes, Gerente Geral e Agentes de Integridade

- Tomar ciência das ocorrências e se envolver nas investigações de acordo com a criticidade e risco da denúncia; (caso não seja citado nas denúncias)
- Assegurar que os incidentes não voltem a ocorrer levando aos seus respectivos times a preocupação (sem entrar em detalhes de que foi fruto de denúncia) sobre o cumprimento do Código de Conduta, além de definir planos de ação tangíveis;
- Assegurar a confidencialidade e não retaliação caso consiga identificar o denunciante e este não tenha feito “denuncismo”;
- Cumprir o prazo estabelecido para retorno à área de integridade corporativa do resultado das apurações e planos de ação (em casos de procedência)
- Reavaliar os colaboradores que possuem recorrência de denúncias procedentes para tornar mais rígido e efetivo os planos de ação e a aplicação de medidas disciplinares;
- Dedicar-se nas investigações para análise detalhada dos fatos;
- Acatar as recomendações das medidas disciplinares sugeridas pela Área de Integridade Corporativa ou aguardar deliberação do Comitê de Ética para solução definitiva do caso.

5. OBJETIVOS DO CANAL DE OUVIDORIA

A proposta do Canal formal de Ouvidoria, visa a manutenção de um ambiente de trabalho saudável, em que os colaboradores pratiquem os preceitos éticos e os valores da Companhia além de promover a cultura da transparência, alinhando comportamentos e desestimulando condutas contrárias aos princípios da organização.

- Desestimular condutas contrárias aos princípios da organização
- Assegurar o cumprimento de leis e regulamentos existentes
- Fortalecer os sistemas de monitoramento e controles
- Combater e eliminar fraudes e as más práticas
- Identificar, reduzir e administrar os riscos do negócio.

TÍTULO: CANAL DE OUVIDORIA**6. FORMAS DE REALIZAR A DENÚNCIA**

O Canal está disponível 24 horas por dia, com atendimento em português, espanhol e inglês e permite que denúncias sejam realizadas por telefone ou via e-mail, conforme informações abaixo.

Não é permitida nem tolerada qualquer retaliação contra um colaborador que, de boa-fé, denuncie uma conduta ilegal ou contrária às diretrizes da Eurofarma. Para mais informações sobre o Canal de Ouvidoria; deve-se consultar a Política Corporativa do Canal de Ouvidoria - Denúncia, disponível na Intranet ou contar a área de Integridade Corporativa.

Todos os incidentes informados de suspeitas de violação desta Política serão investigados imediatamente e de forma apropriada, com possibilidade de afastamento dos envolvidos das atividades junto à Eurofarma, durante o processo de investigação.

Se, depois da investigação, verificar-se que ocorreu uma conduta que infringe as regras dessa Política, serão tomadas medidas corretivas imediatas e exemplares, sempre de acordo com as circunstâncias, gravidade e a lei aplicável.

Qualquer colaborador, terceiro ou parceiro que viole qualquer disposição desta Política estará sujeito a medidas de gestão de consequências previstas na Política de Medidas Disciplinares ou cláusulas contratuais.

6.1. Telefone

A Eurofarma disponibiliza um número de telefone gratuito em todos os países em que atua. As ligações são sempre atendidas por ouvidores especialmente treinados para obter o máximo de informações a respeito da denúncia, sem comprometer o anonimato e a segurança da fonte. O número do telefone a partir do qual se origina a ligação do denunciante não é identificado.

6.2. Internet

A denúncia pode ser realizada também através de site na internet www.contatoseguro.com.br/grupoeurofarma no qual denunciante (colaboradores, fornecedores, parceiros de negócio etc.) podem registrar eletronicamente sua denúncia, preservando, sempre que solicitado, o anonimato.

O registro é feito a partir de um formulário desenvolvido para extrair um conjunto mínimo de informações que possam dar suporte a uma análise e investigação. O IP do computador do usuário do sistema não é registrado pela Contato Seguro.

TÍTULO: CANAL DE OUVIDORIA

As denúncias devem ser redigidas de forma completa e detalhada para que a apuração dos fatos possa ser bem-sucedida. O relato deve conter as informações abaixo:

- Descrição objetiva e imparcial do fato
- Onde e quando a violação aconteceu ou está acontecendo
- Quem são as pessoas e organizações envolvidas
- Documentação que auxilie na avaliação do caso e encaminhamento de ações, se possível.
- O quê (descrição da situação)
- Quem (nome das pessoas envolvidas, inclusive testemunhas)
- Quando (data em que aconteceu, acontece ou acontecerá a situação)
- Onde (Local da denúncia)
- Por que (a causa ou motivo)
- Quanto (se for possível medir)
- Provas (se elas existem e onde podem ser encontradas).

6.3. E-mail, Telefone e Pessoalmente.

A área de Integridade Corporativa recebe também denúncias através do e-mail .

Para as unidades internacionais, as denúncias presenciais devem ser realizadas para o Agente de Integridade Corporativa que são membros do Comitê de Ética local.

A empresa disponibiliza diversos meios para se realizar uma denúncia, sendo assim, a utilização de redes sociais para reportar desvios é considerada uma infração ao Código de Ética e Conduta.

É responsabilidade de todos os Colaboradores e Terceiros do Grupo Eurofarma, comunicar qualquer violação, comportamentos incompatíveis ou suspeita de violação aos princípios da ética, honestidade, comprometimento, responsabilidade e seriedade, leis e regulamentos em vigor, desta Política, bem como das demais políticas, manuais e procedimentos internos.

7. DÚVIDAS SOBRE O CÓDIGO DE ÉTICA ATRAVÉS DO CANAL DE OUVIDORIA

O Canal de Ouvidoria- Denúncia também pode ser utilizado para esclarecimentos de dúvidas de interpretação em relação ao Código de Ética e Conduta de forma anônima. No site da Contato Seguro há um campo específico para realizar a consulta, “Dúvidas sobre Código de Conduta”. Este tipo de consulta, posteriormente é encaminhado para a área de Integridade Corporativa da Eurofarma e respondida no prazo máximo de 5 dias.

8. DENÚNCIAS APLICÁVEIS E TEMAS NÃO APLICÁVEIS**8.1. Aplicáveis**

Qualquer comportamento ou suspeita de atitude que não esteja de acordo com o Código de Ética e Conduta da Eurofarma ou seja contrária ao comportamento esperado de colaboradores, fornecedores, clientes e parceiros

TÍTULO: CANAL DE OUVIDORIA

da empresa, como por exemplo:

Descumprimento de Leis ou normas internas (código de conduta, políticas, procedimentos e etc): ações ou omissões que estejam em desacordo com disposições legais ou diretrizes das políticas ou procedimentos internos Corrupção / Fraudes / Suborno: CORRUPÇÃO: Ação de oferecer, prometer ou entregar vantagem indevida a funcionário público ou pessoa relacionada à funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício. / FRAUDE: Ação de falsificação de produtos, documentos, marcas, registros, relatórios etc.; qualquer ação ilícita, desonesta, ardilosa que busca enganar ou ludibriar alguém. / SUBORNO: É a ação de pagamento de propina, ou a prática de prometer, oferecer ou pagar a uma vantagem indevida para profissional da iniciativa privada ou pessoas físicas ou jurídicas sem relação com função pública. Adulteração de Produtos / Relatórios Gerenciais / Demonstrações Financeiras: ADULTERAÇÃO: Ação de adulterar (produtos, relatórios, informações, demonstrações financeiras, indicadores e etc...), deliberadamente modificando suas características originais com a intenção não honestas, tais como, se beneficiar, esconder erro, obter vantagem indevida, prejudicar alguém, esconder a verdade e etc. Conflito de Interesses com clientes / fornecedores / parentesco / relacionamento afetivo: Surge quando um interesse privado/pessoal influencia de forma indevida o desempenho de sua função ou tomada de decisão no ambiente de trabalho, comprometendo com isso os interesses da companhia e seus controles internos. Roubo / furto/ desvio / destruição indevida de produtos ou bens da companhia: Situações que tragam prejuízos de ordem financeira; exposição regulatória, de reputação e imagem à companhia em razão do cometimento de roubo, furto, desvio ou destruição indevida de produtos (acabados ou não) ou bens da companhia. Vazamento ou Uso Indevido de Informações confidenciais, sigilosas ou estratégicas: Descuido ou desvio deliberado com o acesso e manuseio de informações da companhia, podendo ou não incluir compartilhamento com terceiros Assédio Sexual / Importunação Sexual / Comportamento inadequado: ASSÉDIO SEXUAL: Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função. / IMPORTUNAÇÃO SEXUAL: praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia (prazer sexual) ou um terceiro. / COMPORTAMENTO INADEQUADO: Constranger alguém com falas ou posturas de cunho sexualizado ou agir com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual. Assédio Moral: Ação intencional e reiterada de expor alguém a situações humilhantes, constrangedoras, repetitivas e prolongadas. Discriminação: Fazer distinção com base em etnia, raça, gênero, idade, nacionalidade, orientação sexual, condição social, religião ou, ainda, em razão de deficiência, em prejuízo da pessoa discriminada. Questões de ordem concorrencial: Situações relacionadas às práticas de concorrência entre empresas e pessoas, bem como o panorama de competitividade e concorrência do mercado como um todo, que não estejam alinhadas com as boas práticas recomendadas pelo Direito Concorrencial. Agressão Física: Conduta que ofenda integridade ou saúde corporal de outrem. É praticada com uso de força física do agressor, que machuca a vítima de várias maneiras ou ainda com o uso de armas ou qualquer instrumento que cause lesão.

8.2. Não Aplicáveis

Ocorrências abertas para reporte de: Reclamações, Sugestões, Elogios, Solicitação de informação ou falta de medicamentos que envolvam o Grupo Eurofarma, calendário de compensação, folha de pagamento, alteração de escala, metas, benefícios (transporte, convênio e alimentação), não estão no escopo de atuação do Canal de Ouvidoria e, por este motivo, não serão objeto de investigação. As ocorrências que se enquadrarem nesta situação serão encaminhadas ao diretor da área responsável para conhecimento e providências, se necessário.

TÍTULO: CANAL DE OUVIDORIA**8.2.1 Colaboradores:**

Devem procurar a área de Recursos Humanos Corporativa ou área de Recursos Humanos do Centro de Serviços Compartilhados (CSC)

8.2.2 Clientes:

Central de Atendimento Eurofarma: Canal de comunicação que visa atender as necessidades de clientes, consumidores e colaboradores da força de vendas para dar dirimir dúvidas, dar suporte aos processos e atender pedidos. Também atua no recebimento de sugestões e reclamações.

Com linhas diferenciadas de atendimento, a estrutura da Central é voltada à diferentes tipos de clientes: hospitais, distribuidores, farmácias, clínicas, médicos e consumidores, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 17h, através do telefone 0800-704-3876.

9 CANAIS DE COMUNICAÇÃO

A Eurofarma disponibiliza canais específicos de comunicação para esclarecer dúvidas de colaboradores e clientes. São eles:

Pessoalmente: Unidade Brooklin – 18 andar E-

mail: compliance@eurofarma.com.br

Canal de Ouvidoria: www.contatoseguro.com.br/grupoeurofarma

Telefones Gratuitos, 24h por dia, 7 dias por semana, disponíveis em
www.contatoseguro.com.br/grupoeurofarma

Será garantido o anonimato da fonte e não retaliação ao denunciante de boa fé, assim como, a não retaliação àquele que se negar a não praticar atos em desacordo aos termos dessa Política e Código de Conduta Eurofarma, ainda que em razão de ordem de superior hierárquico.

É responsabilidade de todos os Colaboradores e Terceiros do Grupo Eurofarma, comunicar qualquer violação, comportamentos incompatíveis ou suspeita de violação aos princípios da ética, honestidade, comprometimento, responsabilidade e seriedade, leis e regulamentos em vigor, desta Política, bem como das demais políticas, manuais e procedimentos internos.

A omissão diante do conhecimento de possíveis violações por Colaboradores e Terceiros será considerada atitude antiética e passível de aplicação de medidas disciplinares. Da mesma forma, o relato de situações irreais com o objetivo de prejudicar outras pessoas ou empresas por interesses pessoais será igualmente considerado antiético e passível de penalidades, nos termos desta Política ou de qualquer documento integrante do Programa de Integridade do Grupo Eurofarma.

Não é permitida nem tolerada qualquer retaliação contra um colaborador que, de boa-fé, denuncie uma conduta

TÍTULO: CANAL DE OUVIDORIA

ilegal ou contrária às diretrizes da Eurofarma.

Todos os incidentes informados de suspeitas de violação desta Política serão investigados imediatamente e de forma apropriada, com possibilidade de afastamento dos envolvidos das atividades junto à Eurofarma, durante o processo de investigação.

Se, depois da investigação, verificar-se que ocorreu uma conduta que infringe as regras dessa Política, serão tomadas medidas corretivas imediatas e exemplares, sempre de acordo com as circunstâncias, gravidade e a lei aplicável.

Qualquer colaborador, terceiro ou parceiro que viole qualquer disposição desta Política estará sujeito a medidas de gestão de consequências previstas na Política de Medidas Disciplinares ou cláusulas contratuais.

10 FLUXO DAS DENÚNCIAS

10.1 Recebimento da Denúncia

Após o registro da denúncia, um número de protocolo é gerado para que seja possível consultar a resposta que será concedida no prazo máximo de 30 dias, havendo necessidade de um prazo maior para conclusão das análises, o denunciante será informado da necessidade do aumento do prazo no 30º dia.

A consultoria externa realiza uma análise inicial da denúncia e disponibiliza a ocorrência para análise da área de Integridade Corporativa – Compliance, no prazo máximo de dois dias úteis.

O recebimento das ocorrências ocorre pela área de Compliance e é compartilhada com o Comitê de Ética, independentemente se o caso for aplicável ao escopo de compliance ou não.

Caso um dos membros do Comitê de Ética ou da área de Integridade Corporativa sejam denunciados este será excluído do fluxo (não tendo acesso a esse registro) e liberado somente aos outros membros, sendo assim o a denúncia será tratada pelos demais membros do Comitê de Ética.

A área de Compliance fará uma primeira triagem sobre o tema reportado, podendo, reclassificá-lo caso entenda que seja a melhor estratégia técnica, se baseando sempre na matriz de gestão de denúncias.

10.2 Solicitação de informações adicionais para investigação.

Após a recepção das ocorrências pela Área de Integridade Corporativa, no caso de as informações reportadas não serem claras ou serem insuficientes (relato incompleto), é feita solicitação ao denunciante para ampliação, detalhando os aspectos concretos das informações relevantes. Esta solicitação é feita através da ferramenta oficial do Canal de Ouvidoria, portanto é fundamental que o denunciante mantenha o número de protocolo recebido para consultar o andamento da investigação e retorno dos questionamentos realizados pela Área de Integridade. Caso as informações solicitadas não sejam atendidas, a Área de Integridade Corporativa não garante andamento ao processo de investigação.

TÍTULO: CANAL DE OUVIDORIA**10.3 Análise da denúncia e definição do processo de investigação**

O objetivo da análise consistirá no esclarecimento dos fatos ocorridos. Em função do âmbito, alcance e pessoas citadas na denúncia, o responsável pela Área de Integridade Corporativa avaliará a estratégia de investigação a desenvolver em cada caso, devendo seguir as premissas da matriz de gestão de denúncias. De acordo com a matriz de gestão de denúncias, em algumas naturezas de incidentes, atuará em conjunto com outras áreas, tais como, por exemplo, Segurança Patrimonial.

Durante o processo de investigação, poderá ocorrer a suspensão das atividades, de funcionários (ainda que da alta gestão) ou terceiros, junto à Eurofarma, caso se entenda que representam ameaça ao andamento da investigação.

10.4 Validação pelo Comitê de Ética e Conclusão de Investigação.

O Comitê de Ética é comunicado e atualizados sobre os indicadores do Canal de Ouvidoria e andamento das investigações nas reuniões periódicas de Comitê de Ética, previamente agendadas no início de cada ano. Sem prejuízo de agendamento de reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Seguindo a matriz de gestão de denúncias, o Comitê de Ética escalará casos sensíveis ali definidos para os VPs (Vice Presidentes) Brasil ou Internacional, assim como, ao Presidente da Eurofarma.

10.5 Medidas Disciplinares

As sanções estão definidas na Política de Medidas Disciplinares e são graduadas de acordo com a gravidade dos atos cometidos e grau de risco à Eurofarma. Fatores como reincidência, dano ou prejuízos causados, circunstâncias etc. são especificados na Política e considerados na definição da medida a ser aplicada.

10.6 Melhoria contínua

Para as ocorrências consideradas procedentes é definido pelo diretor da área denunciada um plano de ação com o intuito de evitar a recorrência e melhorar o processo.

11 COMUNICADO AS AUTORIDADES COMPETENTES.

As denúncias de fraude, improbidade e corrupção que envolvam órgãos e/ou gestores públicos e que sejam devidamente comprovadas através de especialistas internos ou externos, serão levadas ao conhecimento do Ministério Público ou órgão cabível.

A área de Integridade Corporativa é responsável por apresentar os resultados das investigações ao Comitê de

TÍTULO: CANAL DE OUVIDORIA

Ética, que por sua vez delibera a área jurídica para comunicação ao Ministério Público ou órgão cabível através de petição. Nestes casos, a Eurofarma apoia e colabora com o poder público sempre que estes são acionados formalmente.

12 AFASTAMENTO PREVENTIVO

Caso o time responsável pelas investigações perceba que os colaboradores envolvidos na denúncia possam comprometer o andamento das investigações e/ou influenciar em seu resultado, estes poderão ser afastados preventivamente com a anuência do Comitê de Ética e da Presidência.

13 ANONIMATO

O Eurofarma garante a confidencialidade dos dados do denunciante de boa-fé sempre que este assim o desejar. O anonimato e o sigilo são garantidos sempre que há o uso correto do canal, confirmando-se ou não os desvios reportados.

14 REPRESÁLIAS

Em conformidade com esta política, todos os colaboradores do Grupo Eurofarma são proibidos de praticar ou envolver-se em atos de represália contra quem denuncie, de boa-fé, suspeitas de atos ilícitos ou que coopere em uma investigação ou auditoria, bem como, àquele que se negar a agir em desacordo com o Código de Ética e Conduta, ainda que sob ordem de superior hierárquico.

15 COMUNICAÇÃO, TREINAMENTO E DÚVIDAS

O Grupo Eurofarma manterá um plano de comunicação e treinamento periódico e constante para seus Colaboradores e terceiros com intuito de divulgar e conscientizar da importância do cumprimento das regras dessa Política.

É de responsabilidade de todos os gestores do Grupo Eurofarma divulgar para suas equipes o conteúdo desta Política e conscientizá-los sobre a necessidade e importância de sua observância e incentivá-los a apresentar dúvidas ou preocupações com relação a sua aplicação.

Quaisquer situações, exceções e/ou esclarecimentos sobre a aplicação desta Política poderão ser enviadas para área de Integridade Corporativa através do e-mail compliance@eurofarma.com.

A gestão desta política é de competência da área de Integridade Corporativa que deve, portanto, interpretar e dirimir dúvidas que possam surgir na sua aplicação, bem como proceder à sua revisão sempre que necessário de forma a manter seu conteúdo atualizado.

TÍTULO: CANAL DE OUVIDORIA